

Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 531
=====

PUBLICADO

Folha de Irati
em 15/07/81
de Expediente

Sumula: altera redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 505, de 17/08/79.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 505, de 17 de agosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a /
doar, por instrumento público, à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR -, o terreno pertencente ao Patrimônio /
do Município, situado no Bairro de Lagôa, imediações do Aeroporto, com a área de 72.600,00m² (Setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), destinado à construção de habitações populares.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 1981.



OLAVO ANSELMO SANTINI

Prefeito Municipal